

Vereadora eleita faz denúncia de racismo

Ação exige reparação pelos danos causados e implementação de uma campanha efetiva de combate

A vereadora eleita Professora Lívia Miranda (PCdoB), e o coordenador de Promoção da Igualdade Racial de Petrópolis, Filipe Graciano, apresentaram na última segunda-feira, uma denúncia ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) contra a marca de roupa petropolitana Criações Gênesis.

A denúncia acontece após a empresa lançar, na última semana, uma camisa cuja estampa traz consigo a frase “Não se contamine!”, junto a uma ilustração que traz mãos de cores clara e escura se tocando.

A estampa foi repudiada por diversas entidades que lutam pela igualdade racial no município.

Na opinião da vereadora eleita Professora Lívia Miranda, a representação na estampa denota um claro teor racista e constitui grave afronta aos princípios constitucionais da dignidade humana, igualdade e respeito.

“Esse episódio não apenas reforça estigmas que precisam ser combatidos, mas também exige ações concretas por parte da empresa. A denúncia inclui a exigência de reparação pelos da-



LÍVIA Miranda e o coordenador de Promoção da Igualdade Racial de Petrópolis, Filipe Graciano, levaram denúncia ao MP

nos causados, um pedido formal de desculpas e a implementação de uma campanha efetiva de combate ao racismo pela marca envolvida. O enfrentamento ao racismo e de todas as formas de preconceito em Petrópolis é um compromisso da nossa manda-

ta”, declara a vereadora eleita. De acordo com o Disque Antirracista do município, somente no ano passado, 33 casos de racismos foram atendidos. Um número que, à primeira vista, parece pequeno, só que, no entanto, coloca Petrópolis como a terceira

cidade com mais casos de racismo do Estado do Rio de Janeiro. “Não basta emitir notas genéricas de retratação. É necessário agir concretamente para combater o racismo e prevenir que situações como essa se repitam. Seguiremos na luta para que Pe-

trópolis seja uma cidade mais justa e inclusiva para todos, afirma o coordenador de Igualdade Racial, Filipe Graciano.

Cidade pode receber delegacia especializada

A implantação de uma Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi) em Petrópolis foi indicada pela deputada estadual Dani Balbi (PCdoB) na Alerj ainda no início deste ano, a pedido da vereadora eleita Lívia Miranda, enquanto assessora parlamentar.

A intenção é que a criação do equipamento na cidade dê maior celeridade no combate ao racismo, assim como também no combate aos crimes de injúria, xenofobia, ultraje a culto religioso, entre outros.

“Precisamos combater o racismo, LGBTIAPNfobia, e qualquer outro tipo de discriminação. Petrópolis é uma cidade onde esses crimes vêm crescendo e precisamos agir para frear isso. A criação do equipamento na cidade, porém, ainda segue pendente por parte do Governo do Estado”, explicou Lívia Miranda.

Petrópolis no Torneio Sesi de Robótica

A equipe Asas, formada por estudantes petropolitanos participam do evento que acontece hoje e amanhã

Com temas que remetem a soluções inovadoras para os oceanos, a temporada 2024/2025 do “Torneio Sesi de Robótica - Regional Rio de Janeiro Powered by Equinor” acontece hoje e amanhã, das 10h às 18h, na Arena 2 do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, e está com inscrições abertas gratuitamente para o público. Participam desta edição 48 equipes, num total de 390 estudantes de 9 a 15 anos de escolas públicas, privadas, ONGs e equipes de garagem (formada por grupo de amigos sem vínculo escolar) de todo o estado do Rio. Nova Friburgo será representada pelas equipes Titãs da Serra, Biguá e Tucanitus. Petrópolis vai competir com a equipe Asas.

Nesta edição, haverá duas competições cujo tema central é a busca por soluções inovadoras para os oceanos: na “FIRST LEGO League Challenge (FLLC)”, sob o tema “Submerged”, estudantes de 9 a 15 anos são desafiados a projetar e construir robôs de pequeno porte, além de réplicas em miniaturas, feitos com peças de Lego. Já no “FIRST® Tech Challenge (FTC)”, com o tema “Into the deep”, equipes de até 15 estu-

dantes a partir do 8º ano até o Ensino Médio, são desafiadas a projetar, construir, programar e operar robôs semi-industriais para competir em um desafio em formato de aliança. Os vencedores se classificam para a etapa nacional, onde vão competir por uma vaga no mundial em Houston, EUA, em 2025.

“A robótica educacional estimula o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais, a partir de uma lógica de solução de problemas reais, do entorno social dos estudantes, e sempre associada ao trabalho colaborativo. Este torneio culmina o trabalho desenvolvido pelas equipes nos últimos meses, com os alunos usando os conhecimentos que eles trazem das disciplinas escolares, associados à tecnologia e à robótica, para buscar soluções para um mundo melhor. Isso faz com que percebam a ciência e a tecnologia como reais possibilidades de futuro”, ressalta o gerente de Educação Básica da Firjan, Vinicius Mano.

Esta edição também conta, pela primeira vez, com o patrocínio de uma empresa: a Equinor, multinacional de energia norueguesa que atua em 36



O EVENTO será realizado no Parque Olímpico da Barra, com ingressos gratuitos.

países. “Nós costumamos dizer na Equinor que nosso maior recurso natural são as pessoas. A transição energética e o futuro

da energia só serão possíveis por meio da inovação. Incentivar esses conceitos com estudantes brasileiros nos enche de

orgulho. Dessa forma, podemos compartilhar valor com a sociedade promovendo a disseminação da inovação e estimulando uma orientação inspiradora para as próximas gerações”, declara Veronica Coelho, Presidente da Equinor no Brasil.

A FLL envolve quatro avaliações: Core Values, Design do Robô, Desafio Robô (arena) e Projeto de Inovação, que correspondem à qualidade e profundidade das pesquisas científicas, trabalho em equipe, montagem e programação realizadas para desenvolver as missões e o funcionamento em si. Já na FTC são avaliados ainda outros atributos como inovação e a criação de estratégias de gerenciamento dos projetos.

Os temas são diferentes a cada temporada, e já envolveram desde propostas para tornar as pessoas mais ativas na região onde vivem até soluções para cidades inteligentes, amenizando impactos ambientais, econômicos ou sociais. Fundada em 1989, a FIRST é uma organização americana que promove competições de robótica para inspirar jovens a se tornarem líderes nas áreas de ciência e tecnologia.

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 04/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE: **LEI Nº 8949 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “PETRÓPOLIS UNIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Petrópolis Unida no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º - O objetivo do Programa Petrópolis Unida é a integração dos órgãos da Administração Pública Municipal com as forças de segurança e instituições afins que atuam no Município, por meio de planejamento e execução de ações conjuntas que proporcionem melhores resultados na área de segurança pública.

Art. 3º - Para a execução do Programa Petrópolis Unida o Poder Executivo Municipal convidará as forças de segurança e instituições afins para discutirem e atuarem em conjunto para a garantia e manutenção da segurança dos petropolitanos.

Art. 4º - Fica criado o Comitê Gestor do Programa Petrópolis Unida, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública;

II - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;

V - 4 (quatro) representantes de forças de segurança e instituições afins que trabalham no Município, a serem convidados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A título exemplificativo, considera-se forças de segurança e instituições afins as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar, Civil, Ambiental e Corpo de Bombeiros.

Art. 5º - Para a execução do Programa “Petrópolis Unida”, fica autorizado o Poder Executivo a garantir o acesso facilitado, do Comitê Gestor, às imagens geradas pelo Centro Integrado de Monitoramento e Operações de Petrópolis (CIMOP).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar parcerias com as instituições participantes para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 7º - As atividades do Programa Petrópolis Unida serão disciplinadas pela Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposi-

ções em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 2 de dezembro de 2024.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE
Autoria: Hingo Hammes
CMP: 4784/2022

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE: **LEI Nº 8950 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

INSTITUI A CAMPANHA ABRIL VERDE, DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE DOENÇAS OCUPACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Petrópolis, a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “Abril Verde”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde, podendo, inclusive, os prédios públicos e monumentos históricos serem guarnecidos de iluminação na cor verde em suas fachadas como ocorre nas demais campanhas de prevenção do município de Petrópolis.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser promovidas pelos interessados, neste mês, diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passará a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 2 de dezembro de 2024.

Junior Coruja
PRESIDENTE
Autoria: Eduardo do Blog
CMP: 6127/2021

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU,

JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE: **LEI Nº 8951 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PODA CORTE SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES E RESPECTIVOS LAUDOS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do ‘site’ da Prefeitura os processos de solicitação de poda, corte (supressão) e remoção de árvores bem como os laudos de autorização para a execução dos serviços no Município.

I - a divulgação citada no caput do artigo 1º inclui a programação de execução dos serviços de poda, corte (supressão) e remoção de árvores.

II - quando as árvores que necessitarem de poda, corte (supressão) ou remoção estiverem em rede de energia elétrica, a divulgação mencionada no caput do artigo 1º deverá conter o ofício expedido à empresa concessionária de energia elétrica, no qual solicita providências (execução dos serviços) ou o desligamento da energia elétrica para que a municipalidade possa executar os serviços.

III - a divulgação dos laudos de autorização de poda, corte (supressão) ou

remoção, cuja a execução dos serviços deva ser realizada às expensas do cidadão, por se tratar de imóveis ou áreas particulares, deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais número 13.709/2019.

Art. 2º Quando as podas, cortes (supressão) e remoções forem referentes ao patrimônio paisagístico do Centro Histórico a divulgação que trata o Artigo 1º deverá ocorrer mensalmente e incluir o nada a opor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por integrarem o conjunto tombado.

Art. 3º O setor competente deverá publicar a cada 2 (dois) meses uma planilha com o número total de árvores cortadas (suprimidas), bem como o número de árvores plantadas no Município.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 2 de dezembro de 2024.

Junior Coruja
PRESIDENTE
Autoria: Hingo Hammes
CMP: 5375/2022